



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Avenida Juruá - Bairro Alphaville Industrial - CEP 06455-010 - Barueri - SP - www.jfsp.jus.br
253

PORTARIA BARU-NUAR Nº 102, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Art. 62, Inciso I, da Lei Federal nº 5.010/66, de 30 de maio de 1966, que estabelece o feriado forense na Justiça Federal entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro;

CONSIDERANDO os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

CONSIDERANDO a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 74, de 07 de dezembro de 2020 (6337367)

Art. 2º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente durante o **feriado forense constante do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66**, conforme tabela que segue:

PERÍODO	MAGISTRADO(A) PLANTONISTA	UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA
20 a 21/12/2020	Doutor Guilherme Andrade Lucci e Doutor Roberto Lima Campelo	2ª VF

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 2º, o plantão terá início às 11h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 9h00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

Art. 6º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 18/12/2020, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6376823** e o código CRC **F4EFAE38**.